LEI ORDINÁRIA Nº 3.490, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.383, de 12 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.383, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS DE LEME – RECICLALEME", registrada no CNPJ sob o nº 12.773.935/0001-90, com sede no município de Leme, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias."

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Leme, 03 de junho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme